



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMIR

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Política Nacional para Deslocados Internos.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos anos os deslocamentos internos no Brasil foram motivados, principalmente, por fatores econômicos, porém, temos identificado que as calamidades humanas, como o rompimento de barragens, a exemplo de Brumadinho, ou outras calamidades naturais como enchentes e secas tem assumido o protagonista neste processo.

A recente tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul é, sem dúvida, a maior catástrofe natural da história do País e provocará pela primeira vez deslocamentos internos em massa por efeitos climáticos.

Conforme dados do Boletim sobre o impacto das chuvas no RS, divulgado na última sexta-feira (10/07/24), 478 municípios foram afetados, 2.398.255 habitantes atingidos, mais de 806 feridos, 29 desaparecidos e 182 óbitos. Muitos desses milhares de desabrigados viviam em locais que foram completamente destruídos ou severamente danificados e cuja reconstrução dos lares é desaconselhável ou, até mesmo, inviável. Plantações foram perdidas,



inúmeros animais morreram. A suinocultura gaúcha estima em 12.600 suínos mortos, a avicultura aponta 279 mil aves de corte e 150 mil aves poedeiras mortas, além de 4,5 mil cabeças de gado perdidas. Quanto ao setor empresarial, estima-se que 48,3 mil indústrias foram atingidas, que representa 94,3% dessa atividade econômica e emprega 818,3 mil pessoas no Estado. Oportuno, portanto, o debate sobre os deslocamentos internos com foco na tragédia do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, solicito aos nobres o apoio para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2024.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)



Assinado eletronicamente, por Sen. Paulo Paim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4758476933>